



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000191/2025
Processo: 10770-00 2025
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação à Secretaria de Saúde sobre os procedimentos de aborto realizados no Município de Juiz de Fora.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

Trata-se de Projeto de Lei nº 191/2025, de autoria da nobre Vereadora Roberta Lopes Alves, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação à Secretaria de Saúde sobre os procedimentos de aborto realizados no Município de Juiz de Fora."

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade do referido Projeto de Lei, desde que feitas as adequações, pois, segundo o parecer "apesar da aparente intenção de produzir dados para políticas públicas, o projeto de lei apresenta vícios de natureza formal e material, que o tornam manifestamente inconstitucional e ilegal".

Pois bem.

Nos termos do artigo 72, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

"Art. 72. É competência específica: [...]"

III - Da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - higiene e saúde pública;
- 2 - profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- 3 - bem-estar social no Município;
- 4 - família"

Ademais, quanto ao Mérito do presente PL, a resposta à diligência da Douta Secretária de Saúde mostra que já são mapeados os dados acerca dos abortos no município e que estes são tratados de forma técnica e dentro daquilo que a legislação prevê. O PL exige a coleta de informações extremamente detalhadas sobre as mulheres, incluindo raça, classe social e estado civil, e essa abordagem pode afastar mulheres em situação de vulnerabilidade dos hospitais e, portanto, não alcançando a conscientização que o PL prevê.

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para



deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 25 de setembro de 2025.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

